

LEI ORDINÁRIA Nº 825

de 28 de setembro de 1993

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim-MS, uma área de 384m², localizada na quadra G, Lote 06, do Jardim Felicíssimo, perímetro urbano do Município.

Art. 2º.. *A área de que trata o art. 1º, destinará a construção da Sede do Sindicato.*

Art. 3º.. *As despesas provenientes com a documentação de transferência, da área doada, correrá por conta da beneficiária.*

Art. 4º.. *O Sindicato terá o prazo de 01 (um) ano, para a construção da obra, caso seja respeitado o prazo, a área doada, sera revertida ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 825/1993 - 28 de setembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em